



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 1575/2016

CARTA CONVITE Nº 09/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação Jurídica e a Proposta de Preços, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 09h00 horas, do **dia 06 de maio de 2016.**

A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, ignitores, reatores e capacitores), para compor e manter o estoque anual do Setor de Manutenção para atendimento aos usuários, conforme consta no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE CARTA CONVITE Nº 09/2016 PROCESSO CM Nº 1575/2016 DATA DE ABERTURA: 06/05/2016</p>

3.2 As licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06.**

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade;

3.4 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

3.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

3.7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) Declaração, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta financeira, será condicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 09/2016
PROCESSO CM Nº 1575/2016
DATA DE ABERTURA: 06/05/2016



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a)** Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b)** Endereço completo;
- c)** Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e)** Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f)** Discriminação do objeto;

- g)** Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

- h)** O prazo de entrega do objeto do presente Edital, é de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.6 O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

5.7 Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.8 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

5.10 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

5.11 A não entrega da Declaração de ME ou EPP ou MEI exigida no item 3.7, alínea “d”, deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6- DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato desta licitação.

6.2 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

6.3 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

8– DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos materiais de escritório.

8.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

13.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almojarifado desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

13.6 A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os materiais que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

13.7 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

13.9 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 09/2016:

1. ANEXO I – Especificações do Objeto.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP ou MEI.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

São Caetano do Sul, 26 de abril de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN CARLA DAL BIANCO
PRESIDENTE

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE

CAIO LORENE DOS SANTOS
MEMBRO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A seleção de proposta visando a aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, ignitores, reatores e capacitores), para compor e manter o estoque anual do Setor de Manutenção para atendimento aos usuários.

ITEM	PRODUTO	Quantidade
1	Lâmpada (4 pinos) PL-C 4P 26 W/840 (luz do dia)	800 unidades
2	Reator 2X26W Bivolt	100 unidades
3	Lâmpada fluorescente tubular 16W/64 (luz do dia)	500 unidades
4	Reator 2X16W Bivolt	100 unidades
5	Lâmpada fluorescente tubular 32W/64 (luz do dia)	50 unidades
6	Reator 1X32W Bivolt	25 unidades
7	Lâmpada fluorescente tubular (TL5) 28W (luz do dia)	25 unidades
8	Reator 1X14 -35W 220V para lâmpada (TL5) 28W	10 unidades
9	Lâmpada halógena G9 60W 220V	24 unidades
10	Lâmpada a vapor metálico 150W 220V	25 unidades
11	Reator para uma lâmpada 150V H.Q.I.A.P uso interno/integrado SD/MTINN 150 ATS 65°C	25 unidades
12	Capacitor 18 uF 50/60Hz 250Vac	25 unidades



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13	Ignitor para lâmpada a vapor metálico (HQI) A.P de 70 a 1000W 220/240V 50/60Hz carga máxima 100 pF, temperatura máxima (TC) 85°C, temperatura mínima (TA) -20°C à 75°C	25 unidades
14	Lâmpada dicroica 220V 50W PAR 20 branca	20 unidades

OBSERVAÇÃO 1: Relativamente aos itens 10,11,12 e 13 contidos na tabela acima, serão aceitos os produtos em embalagens individuais ou conjuntas, mantendo-se a quantidade exigida.

OBSERVAÇÃO 2: Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade/garantia, ficando eventuais trocas/substituições/consertos/reparos dos produtos sem uso (novos), dentro deste período a encargo exclusivamente da empresa licitante vencedora.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme item 5.1 do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de
São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, supra
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto **na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO
SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 1575/2016

CONTRATO C.M. N.º/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-..., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1575/2016, Carta Convite n.º 09/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS** (lâmpadas, ignitores, reatores e capacitores), para compor e manter o estoque anual do Setor de Manutenção para atendimento aos usuários, conforme consta no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital da Carta Convite nº 09/2016 – Processo Administrativo CM nº 1575/2016, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE N.º 09/2016**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais elétricos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura deste contrato.

3.2 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento dos materiais elétricos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da verba 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento concernente aos itens do Anexo I – Especificações do Objeto, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

8.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato na época de sua exigibilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

10.2 A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos com no mínimo 12 (doze) meses de validade/garantia, ficando eventuais trocas/substituições/consertos/reparos dos produtos sem uso (novos), dentro deste período a encargo exclusivamente da empresa licitante vencedora.

10.6 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)